



01.0232775-0

Al. 328

1880

f. 1.

Juriso dos Reitos da Fazenda
Nacional da Provincia

de
São Paulo.

Autos civis de Espe-
cialidade de Hypotheca
legal, em que se:

O Coronel Lohorico Antonio
Honrou de Góis, como fideju-
do Collector dos Reitos Gerais do
Município da Cidade de Itape-
tinga - Coronel Hygino Jaci
Rafim de Oliveira

Especialmente

A Fazenda Nacional, represen-
tada por um Procurador Fiscal - Especialmente

Escrivão,
Macedo.

Anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e
oitenta, aos quinze dias do mes
de Dezembro do dito anno,
neste Imperial Cidade de São
Paulo, e em meu Cartorio, au-
tuo uma petição do Coronel

Coronel Lodovico Antonio Ho-
meira de Góes - assignado por
seu Procurador Coutinho, o Ad-
ogado - Doutor Manuel Couer
Vieira - e defendido pelo Me-
trome Juiz dos Feitos do Tri-
bunal Nacional - Doutor Se-
bastião José Pereira - requerem
do a expedição de Carta Que-
rrel para o Juiz Municipal
do termo da Cidade de Itape-
tininga, afim de ser ali ava-
liado judicialmente o bem im-
movel, de propriedade do referido
de fidei, e de propriedade
do referido Coronel Lodovico
Antonio Homeira de Góes,
e por elle todo a hypotheca
legal do Fidejussão Nacional, pa-
ra, com esse imóvel, e constan-
te dos documentos que autua, garan-
tir a quitação do Collector dos Rendas
Góes do Município da mencionada Ci-
dade de Itapetininga - Coronel Hy-
gino José Rolim de Oliveira. A pe-
tição transcripta vistorada e cum-
prida de novo por o referido Coutin-
ho, e instruida com seus documentos, co-
mo tudo adiante se vê. E foy
isto autuado. Em 10 de Setembro
Pimonte, Escrivão, a cumm.

São Paulo, 15 de Junho de 1880.

Manoel

Supp. Conc. Lem. P.º Juiz dos Feitos da Fazenda da.



S. Paulo 15 de Maio de 1880

Officina

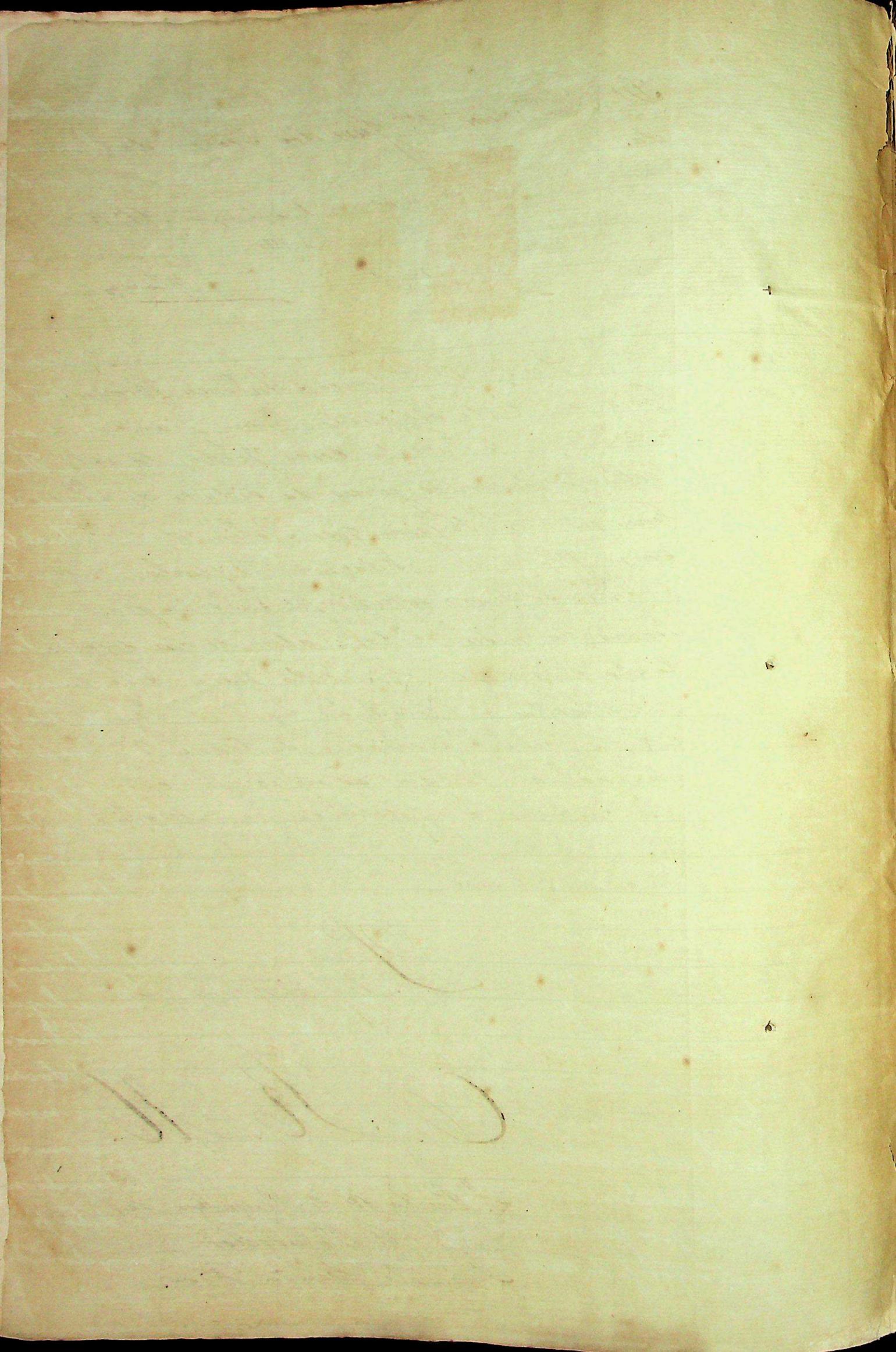
Pelo Cor.º Ludovico Antonio Homem de Góis que tendo assignado termo fiança na Inscuraria de Fazenda como fiador do actual Collector de rendas gerais da cidade de Itapevinga Cor.º Higgins José Polim de Alencar, como prova com os documentos juntos, requer a V.ª E.ª se digni expedir precatório para o Termo da mesma cidade afim de que seja avaliada e immovel offerecido para nelle ser especialisada a hypotheca legal da Fazenda Geral; e feita a avaliação, se digni V.ª E.ª homologal-a, fulgar as especialisacões e mandor inserir a hypotheca no respectivo registro.

Act. Termos

P.º deferimento e

E.º R.º M.º

S. Paulo 15 de Dezembro de 1880.
O Procurador
Manuel Corrêa P.º



3

Lodovico Antonio Hornem de Gais Tenente Coronel do Batalhão n.º 46: da Guarda Nacional de Infantaria da Comarca de Itapetininga e Ct; e sua mulher Anna Emigdia do Rosario.

Pela presente procuração por nós feita e assignada constituimos nosso bastante procurador na Cidade de São Paulo ao Doutor Manoel Corria Dias especialmente para como se presentes estivessemos por nos assignar na Thesouraria da Fazenda desta Provincia o Competente termo de fiança, que prestamos em garantia a gestão do actual Collector de rendas geraes desta Cidade Coronel Hygino José Polim de Oliveira a partir da data em que o mesmo entrou em exercicio e em substituição a caução pelo mesmo prestada em dinheiro, obrigando-se nesse termo por nós como fiadores e principais pagadores, por quantia igual a renda de um semestre calculada pela mesma Thesouraria e mais illimitadamente por todos e qual quer alcance em que o mencionado Collector for em contrado pelos juros que lhe forem contados, multas em que incorrer e custas em que for condemnado; obrigando-se tão bem e da mesma forma pelos Agentes que tiver ou vier a ter, sujeitando se além disso por nós a todas as disposições da legislação fiscal, que nos forem applicaveis; dando a hipotheca legal metada da Fazenda que possuímos no bairro do Ribeirão Grande deste municipio em commun com José Soares Hungria e sua mulher, concedendo por isso ao nosso dito procurador os necessarios poderes para promover a especialisação da referida hipotheca, e protestando nos haver por firme e valioso tudo o que pelo nosso dito procurador for feito, visto lhe concedermos os poderes em direito

permittidos inclusive o de substabelecer esta em quem convier
com reserva de iguaes poderes para si:

Stapetiningas 20 de Novembro de 1880

Luiz Antonio Homem de Góis
Anna Emidio do Rosario



Reconheço e reconheço as firmas supra, to que
dante

~~Eu testemunho B. P. O. de cidade~~
Sabellian Ruedico Pelici d'Almeida

Reconheço o signal publico

Supra. Par. Cando 29 de Feb. de 1880

Eu testemunho de novo

Eu e o Officio de C. C. de C. C.

se pela quantia de tres contos e trezentos mil reis em que foi arbitrada a piana da Collectoria de Itapetininga como ellemitadamente por todo e qualquer alcance em que venha a ser encontrado o Collector de Itapetininga baronel Hygino Jose Polim de Oliveira, juras que lhe sejam contados, multas em que incorrer eustas em que for condemnado; que nos mesmos termos se obriga ao constituinte pelo agente ou agentes a quem a Collectoria tenha ou venha a ter, e que para tornar mais efficaz esta piana se obriga dito ao constituinte a todos os artigos das leis fiscaes; offerecendo a espezializacao da hypotheca legal a venda Nacional, o seguinte immovel: metade do sitio situado na freguesia do Espirito Santo do Ribeirão Grande com uma casa coberta de telha nova, uma outra tambem coberta de telha perto d'aquelles paizes e mais casas de despejo, moinho, grandes grammeados e uma plantacao de mil pés de Cafe, um paiol coberto de telha, tudo em terras lavradas de um e outro lado do Ribeirão Grande com extencao de mais leguas, dividindo por um lado com terras de Antonio, por outro lado com terras de Simão Martins, até o Ribeirão e por outro lado até onde divide com terras do fidei Antonio M

lino de Souza, e o alferes Joaquim Bonteiros⁵
de Carvalho, e divide com terras da meo-
ca em que teve parte Manoel João Fran-
ça, com sua mãe e irmãos e no fundo
divide com terras de Salvador Nunes,
e mais uma sorte de terras reunidas
ao dito sitio ou Fazenda assina descri-
pta que foram de Ignacio Leite do Pa-
do e parte da Fazenda que divide com
terras do pinado Souza e de Pedro de Al-
meida, pelo moirar de uma porteira
em direcção a' tres perobucias juntas
e por ellas na mesma direcção as Ribe-
iras das Pedras de Noriano Rodrigues. Pelo
Gautor Procurador Fiscal por dito que
em nome e por parte da Fazenda Na-
cional accedeva esta planca com
todas as suas clausulas, do que para
constar lavrou se este termo que por
min. thes. foi lido e por ambos approu-
dos e accetto. Eu Daniel Serra Ju-
nior, Escripturario que v. creubi. Em
tempo: Pedro Sr. Coutor Procurador
Fiscal, por dito que se devia comple-
tar este termo declarando que nos
nos que requerem por seu procurador
o Tenente Coronel Ludovico Antonio
Comun de Gies obriga se elle como
fiador e principal pagador e com
as clausulas acima a garantir to-
da quota inteira do Collector de Sta-
peticungá Coronel Theodoro José
Robim de Oliveira de' d'contax de

seu principio, prejudicados a caução por
esta prestada cujo termo está a folhas
setenta e nove e setenta e nove verso
e foi substituída por esta. E eu Camil
Senza Cardoso Junis Escriptuario que
o escrevi, apicando me as partes que
salvasse a entre linha e declarasse
sem effeito a palavra, até a setima
linha d'esta folha. E eu Camil Sen-
za Cardoso Junis Escriptuario que o escrevi.

São Paulo 13 de Setembro

de 1880

Corrêa Dias

Estão em duas estampilhas do va-
lor de quatro mil reis devidamen-
te inutilizadas

Manuel Corrêa Dias

Correio A. Figueira de Aguiar

São Paulo 15 de Setembro de 1880

Correio A. Figueira de Aguiar

Correio A. Figueira de Aguiar



L. n.º 54 de 11 de Maio 13

Carta
Vinha

Primeiro Testado
de

Scriptura de compra e ven-
da que fazem o Offens Bene-
dicto Rolim de Oliveira e sua
mulher e Ludovico Antonio
Honorem de Jesus e Jose Loucis
Honoria, de uma citio na Tri-
quidia do Ribeirao grande pu-
ta, quantia de R\$ 8.000.000.
Cabitao quantos esta scriptu-
ra viram, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecen-
tos e trezentos e sete, nos seis de julho
do dito anno nesta cidade
de Thapetisinga em meu
Cartorio e assignaturas para
os ditos e juretas e contracta-
dos, de novo e como vende-
do o Offens Benedicto Ro-
lim de Oliveira e sua mulher
Mecia Rita Rolim, Lavra-
dores e recordores desta Pri-
meira, e de outro como com-
pradores Ludovico Antonio

Antonio Thomaz de Jesus e José
Lourenço Thomaz, lavradores e
moradores também do Munici-
pío e todas cercadas de
muro Tabellião e das testemu-
nhas adiante nomeadas e
no fim assignadas, em pre-
sença dos Juizes pelos seus
deitos foy dito que por esse
proposito a B. Garcia e Leon-
pachia, são senhores e pro-
prietarios de um sitio na
Freguesia do Espirito Santo
no bairro do Ribeirão grande
com cerca coberta de telha, no-
va, e outra também
coberta de telha pinta de gual-
los, praias e muros e casas de
dormir, e coque, grandes quan-
tidades e varias plantações
e mil peças de casa, e um prado
coberto de telha no sitio, e
um terras lavadeiras de muros
contra as do do Ribeirão gran-
de, com estancas de muros

Vinha

mais legão; dividindo por um la-
 do com terras de Antonio Ma-
 ria, de outro lado com terras de
 Simão Martim, até o Ribeirão
 e deste por outro lado até onde
 divide com terras do fidejante
 Antonio Albino de Souza e
 Affonso Joaquim Martim e
 Carvalho; divide com terras do
 município de uma aquil tem por
 te Manoel José Cunha e em
 sua mãe e irmãos e no fundo
 divide com terras de Salvador
 Nunes; e mais de recem cor-
 te de terras recemidas a Família
 de Manoel decripta em forma de
 Ignacio Leite do Prado e parte
 das da Família, que divide
 com terras do fidejante Souza
 e do Brão de Almeida pelo
 município de uma porteira
 no município a tres picos de
 pedras e por ella sua mãe
 sua direção ao Ribeirão das
 pedras que foi de Floriano

Florianos Rodrigues: que de di-
ta Fazenda e da corte de terras
que ficou fazendo parte da
mesma fazenda contratados
a venda e de facto pela pre-
sente escritura vendidos aos
compradores Lourenço Anto-
nio Meunier de Jesus e José
Lourenço Meunier pela quan-
tia de setenta e seis mil réis que
confessam haver recebido em
moeda corrente entre Imper-
rio pelo que lhes dá plena
e geral quitação de pagamentos
respeitos, e transfere a todos
praxe, jus, e domínio e lucros
que pertencem em dito sitio pa-
ra que delle goze e occupação
depondo como lhe aprou-
ber, protestando fazer a ven-
da boa quando chamado
e auctoria. Repletos e compra-
dores fazi dito que accita-
vão a presente escritura
quando nullo se existia e

Vinha

e declara e me apresentando
 cumprimento da Ley do. Tior
 seguinte: Numero de annos
 forisclusos. Imposto de trans-
 missao de propriedade, artigo
 de numero da lei numero mil
 e quinhentos e sete de vinte
 e seis de Setembro de mil e
 trezentos e sessenta e sete. Exer-
 cicio de mil e oitocentos e setenta
 e sete a mil e oitocentos e
 setenta e oito. Offalhos de Livros
 e artigos offalhos de Livros de
 dita ficia lançada a quem
 dia de quatro e oitocentos e
 setenta e oito mil e oitocentos
 e oitocentos (4887000) que
 pagaram os Leitores por Lou-
 ras Hungria e Sadovico e o
 mio Hedem de Jois me esta
 de hoje do dito termo a impor-
 tancia da transmissao de
 oito e oitocentos de mil, puzo por
 que e o pagamento de oitocentos
 e oitocentos de oitocentos e oitocentos

uma mulher em um sitio no
Piburno grande deste Muni-
cipio. Gallitorio de Taputim-
ga em quatro de agosto de
mil oitocentos e cento e sete
O collector intimo Oliveira Faria
Oesivao Castro Faria. Noto
reais em dito compromisso,
que fizeo dehiando. Lepos assim
se houverem contratados em
pessoa esta scriptura que
lida e achada conforme, assig-
nao, e em as testemunhas
presentes dantes Francisco
Martins da Silva e Carlos
Storutius do Nascimento Bo-
sa, todos desta municipalidade
de mim gozo de toroio Vi-
eira, Tabelliao e escrivao Bene-
dicto Calim de Oliveira, Maria
Rita Calim, Jose Louren-
co Henrique, Lauro de Santo-
nio Honorem de foz, Fran-
cisco Martins da Silva, Carlos
Storutius do Nascimento

Vivia

Deposito em publico em font. 1880.

Oliveria chacher

Nascimento Rosa. Nada mais se cartoucho em dita carta no aqui transcrito no primeiro traslado que se fez em toda conformem o original em meu poder e do qual do que deu fe. Tenha Antonio Vieira, Tabelião, subscrito e assignado em duas folhas e rasp.

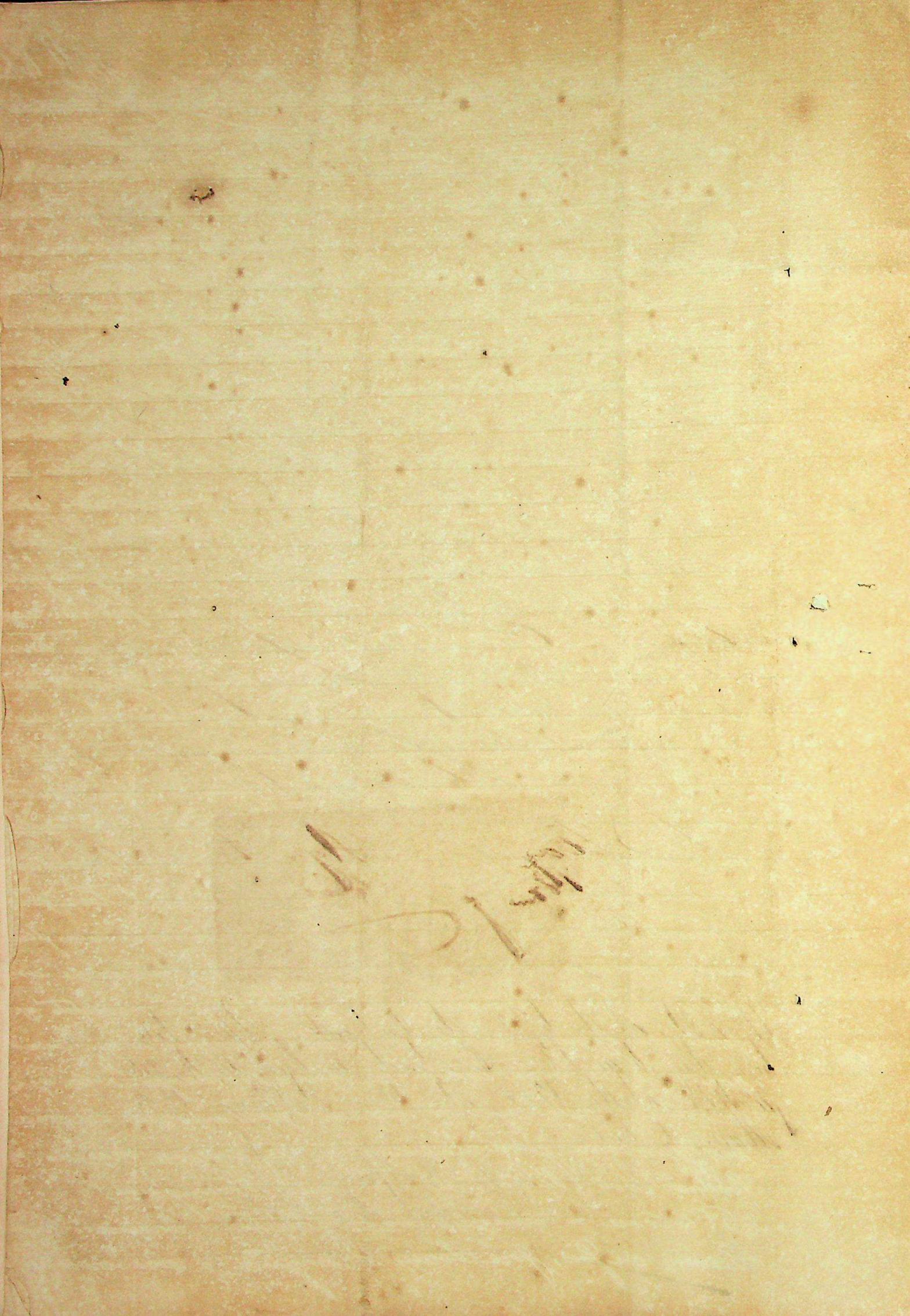
Com testem. M. de v. J. Antonio Vieira

del 878.



Nº 831 apolha 177º do Protocolo. Apresentada hoje das 6 as 12. Registrada no Livro Nº 4, sob Nº 415 apolha 128º foli 130. Datada em 11 de Março de 1880

Y. M. Oficial
Gen. de J. Oliveria chacher



Contrato para inscripção de Transmissão de Imovel

§ 1º Numero de Ordem

§ 2º Data

§ 3º Freguesia em que é situado o imovel = Espirito Santo da Boa Vista

§ 4º Denominação de imovel = Um sitio sito no bairro do Bebeirão Grande com casas cobertas de telhas.

§ 5º Confrontações e caracteristicas do imovel = Um sitio na Freguesia do Espirito Santo da Boa Vista sito no bairro do Bebeirão Grande com casa nova coberta de telha uma outra tambem coberta de telha parte de quella pais e mais areas de aspeço, mungello grande gramado e uma plantação de mil pés de café um pais coberto de telha ao soco tudo em terras lavradas de um e outro lado do Bebeirão Grande com extensão de mais de legua dividindo por um lado com terras de Antonio Albano, de outro lado com terras de Simão Martins, até o Bebeirão e deste por outro lado até onde divide com terras do finado Ant. Albino de Souza e o Alferey Joag. Monteiros de Carvalho, divide com terras da remocão em a qual teve parte Manoel Joas Brandia com sua mãe e irmãos e no fundo divide com terras de Salvador Nunes; e mais de uma corte de terras reunidas a Fazenda acima descrita que foram de Ignaciu Leite do Prado e parte da Fazenda que divide com terras do finado Souza e de Pedro de Almeida pelo moirão de uma porteira em direção a tres perobeiros juntas e por ellas na mesma direção ao Bebeirão das Pedras de Floriano Rodrigues.

§ 6º Nome e domicilio dos Requerentes = Edoardo Antonio Honório de Góis, José Soares de Albuquerque e suas mulheres

Anno Emigdia do Rosario Polin, Maria Izabel
Polin moradores dest termo.

§ 70 Nome e domicilio dos Transmittentes = Benedito
Polin de Oliveira e sua mulher Maria Rita Polin
morados desta cidade

§ 80 Titulo da Transmissao = Escripatura de compra
e venda

§ 90 Forma do Titulo e Febellião que opes = Escri-
patura publica, passada pelo Febellião João Antonio
Pereira

§ 10 Valor do contrato = 8000:000

§ 11 Condições = Sem uma

§ 12 Averbações.

Itapetininga 10 de Março de 1880.

Jose  Hungria
Lodovico  Homem de Góis

Lisenciã 34000

Referenciã 14000

Rudiciã 104500

148500

Polin

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Lourenço
 de Góis e sua mulher precisão que o Sr.
 Official do Registro Geral desta Comarca
 á vista das Livras numeras 2 e 3 certifique
 si a sitio que os impetrantes possuem no
 Bairro do Ribeirão Grande deste termo em
 common com Jozé Soares de Hungria e sua
 mulher, se acha sujeito a alguma hypo-
 theca geral ou especial ou a qualques
 outro annos, tudo de modo que faça fé.

Stapetimunga 8 de Abril de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polin de Oliveira Official
 do Registro geral de hypothecas desta Comarca de Stapetimun-
 ga.

Certifico que revendo os livros numeras 2 e 3 de inscripções
 das hypothecas especiais e geraes, do livro numeras dos não com-
 ta hypotheca especial do seu nome annua successionalmente por ten-
 ente aos impetrantes, e que do livro numeras tres igualmente
 não conta hypotheca geral alguma em nome dos ditos impetr-
 antes. Cressendo a verdade do que dou fé. Cella de
 Stapetimunga 8 de Abril de 1880

Gratis



Benedicto Polin de Oliveira

Reconheço a firma supra. São
 Paulo, 7 de Agosto de 1880.

Em testem. de verds
 Elias de Oliveira Chachas



Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Second section of faint, illegible handwriting in cursive script, continuing from the top section.

Third section of faint, illegible handwriting in cursive script, located near the bottom of the page.



O Tenente Coronel Ledoires Antonio Homem de
 Góis e sua mulher presião que o Sr. official de
 Registro Geral de hipotecas desta Comarca á
 fôlha do Livro numero quatro certifique de modo
 que faga fe' se o sitio que os impetrantes possu-
 em no bairro de Relviraõ Grande deste Ter-
 mo em commum com José Soares de Hungria
 e sua mulher, á transmissãõ do mesmo sitio
 acha-se ou não transcripta no dito Livro, ou
 se está transmittido o dito immovel a outra
 qualquer pessoa.

Stapetzinga 8 de Abril de 1880

O Tenente Coronel Benedicto Rubin d'Alvares Official
 do Registro geral de hipotecas desta Comarca de Stapet-
 zinga.

Certifico que revendo o livro numero quatro de transcri-
 pção da transmissãõ dos immovels, delle consta de folhas
 128 ate 130, sob numero quatrocentos e quize á transcripção
 da transmissãõ do sitio dos impetrantes quinta menceimadiz e
 do seu em livro nas contas que o referido immovel fôra
 transmittido pelos impetrantes, por José Roan Hungria e sua mu-
 lher a outra qualquer pessoa. Certifico e fôrdo de do que
 dou fe'. Cidade de Stapetzinga, 9 de Abril de 1880

Gratui

O Official
 Benedicto Rubin d'Alvares



Preenhees a fôrma supra das
 Combo, 7 de Agosto de 1880.

Imprimir. de novo
 Elvira S Oliveira Chachada

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or introductory text.

Second block of faint, illegible handwriting in the middle section of the page.

Third block of faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page.

Final block of faint, illegible handwriting at the bottom of the page, including a signature or date.

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Flamen de Gais e sua mulher precisão que o Sr. Escrivão do civel deste termo revendo as papeis, autos e livros de seu cartorio, certifique si o sitio que as impetrantes possuem no Bairro do Ribeirão Grande deste termo, em commun com Jose Soares de Hungria e sua mulher esta sujeito a hypotheca ou a qualquer outro onus.

Staputunga 8 de Março de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polini d'Almeida Escrivão do Juizo Municipal deste termo de Staputunga, por sua Magistade e Responsabilidade Com seus Juizes de

Contepio e don'te que em seu cartorio mais consta a respeito de sitios das impetrantes situados no bairro de Ribeirão Grande de deste termo e em commun com Jose Soares Hungria, que se teja sujeito a hypotheca ou outro qual quer onus.

Gratis

Staputunga 10 de Março de 1880

José de Polini d'Almeida



Recebido e affirmado supra.
 São Paulo, 7 de Agosto de 1880.

Mutua. de São Paulo.
 Manoel de Oliveira Chachard

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

Potente Coronel Ledadico Antonio Rourem
 de Góis e sua mulher, precisaõ que o Sur-
 Tabellião do Publico Judicial e Notas desta Cida-
 de revendo os papeis e livros de seu cartorio
 certifique si o sitio que as impetrantes possu-
 em em comum com Jose Soares de Hungria
 e sua mulher, sito no Bairro do Peberão Gran-
 de deste termo esta sujeito a hyppotheca ou a
 qualquer outro onus.

Stapetuniga 8 de Março de 1880.

O Tenente Coronel Benedicto Polim d'Alveira, Tabellião
 do Publico Judicial e Notas deste Termo de Stapetuniga, por
 sua Magestade o Imperador aquem New Guand de

Certifico e dou fe que em meu cartorio não consta nem
 o sitio das impetrantes situado no bairro de Peberão Grande ditta
 Municipio estje sujeito a hyppotheca ou outro qualquer onus.
 Stapetuniga No dia Março de 1880

Exato

Benedito Polim d'Alveira



Recorremos a firma supra.
 São Paulo, 7 de Agosto de 1880
 Eu Notario. de recd.

Maria d'Alveira e o outro

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

O Tenente Coronel Ledovico Antonio Homem de Góis e sua mulher precisaõ que o Sr Escrivão de Offiçaõs e Assentes d'esta Cidade ve_{ndo} as livros de tutellas e curatellas e autos de seu cartorio certefique si os bens dos impetrantes estaõ supertos a tutella ou curatella ou a qualquer outro nome, e si nesses bens es_{tão} incluido um sitio que as impetrantes possuem no bairro do Ribeirão Grande deste termo em commun com Jose Soares de Hungria e sua mulher.

Hayetirunga 8 de Marco de 1880.

Jos Antonio de Camacho, Escrivão de Offiçaõs e Assentes de Hayetirunga

Certefico quanto os Livros de tutella e curatella e mais papéis de meu Cartorio, que della nada consta a respeito do suplicante. Bem assim o referido é verdade.

Hayetirunga, 9 de Maio de 1880

Jos Antonio de Camacho

4 Es

10 Es

Gr



Hayetirunga 9 de Maio de 1880

Recorreu a prisão supra. Jos Antonio de Góis 7 de Agosto de 1880

Hayetirunga de 1880

Elvira de Oliveira

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

N. 8.

16

Ill. mo. Sr. D. Inspector do Thesouro Provincial

Causa requer.

N.º 4 Maio 80

Allocatur

Lodovico e Antonio Fernum de Góis, residentes em Sta. Fátima, a bem de seu direito necessitam e pede a V.ª S.ª se dignem mandar passar por certidão si deve alguma causa a' Fazenda Provincial ou si por qualquer titulo tem para com ella alguma responsabilidade.

Por ser de justiça,

P. deferimento e

C. R. M.º

S. Paulo 3 de Maio de 1880.

O Procurador

D.º Manuel Corrêa Dias.

L. A. de
2.624.

22
Certifico que do Livro de Lanca
número da divida actada não
consta que o Supplicante seja
devedor de quantia alguma a
Tajenda Provincial, Referido
é verdade do que dou fe. Tague
na Collectoria da Capital, a favor
da de nove centos e setenta reis
e conclamados da presente corte
da, como consta do documento
que apresentou. Eu João Estu-
queto Pereira, Secreario Official
da Contadoria a exercer. Contador
na do Theouro Provincial
de São Paulo aos dez de Maio
de mil oitocentos e oitenta.

de *Manoel* *João* *de* *Alc.*

Reunhe a firma supra
São Paulo, 10 de Agosto 1880
M. T. de M. D.

Manoel *João* *de* *Alc.*

Manoel *João* *de* *Alc.*

Manoel *João* *de* *Alc.*

Manoel *João* *de* *Alc.*

14

Ilmo. Sr. Inspector da Procuradoria de Fazenda de S. Paulo.

Passo-se a certidão pedida.

Hez-se de V. Ex.ª a certidão de

1880.

Juz.º 1.º

Lodovico Antonio Homem de Góis, residente em Itapititinga, a bem de seu direito necessita e pede a V. Ex.ª que se digne mandar passar por certidão si deve alguma coisa a Fazenda Nacional ou si por qualquér título tem para com ella alguma responsabilidade.

Por ser de justiça,

P. deferimento e

E. R. M.ª

P. 35 - f. 343 - n.º 31

Jo. G. L. Tor.ª

S. Paulo 3 de Maio de 1880.

O Procurador

D.º Manuel Corrêa Dias

Cartório

L.º da Carta n.º 15 de 1549.

Nos abaixo assignados de Claramos que originem do mesmo
 Casamento e o de communhao de bens e que não pesa sobre
 nem um de nos responsabilidade alguma para com-
 menores, e interditos da qual resultem hypothecas-
 ligas de nossos bens a favor destes. e bem assim temos
 muitos bens moveis. *Stapeteuanga* 10 de Abril de 1880

Lodovico Antonio Thomaz de Góis
 Anna Emilia do Rosario Rolim



Reconheco verdadeiras as firmas supras, de que dou fei-
 cidade de *Stapeteuanga* 29 de Abril de 1880
 Luiz de Souza B. P. O. de Souza
 Tabullião Benedicto Rolim d'Almeida

Reconheço o signal publico
 supra Das Cartas, 7 de Agosto
 de 1880.
 Intelectual de venda.
 Maria d'Oliveira de Souza

Livro numero 60 a folha 13.

Tabella¹⁹
P. 11

Primeiro Tratado

de

Escreitura de authorizacao e consentimento
 que fazem Jose Soares Thungria e sua mu-
 lher Dona Maria Thabel Robim para
 hypotheca de metade do sitio do Ribeirão
 Grande no valor de seis mil e cento e
 cinquenta e cinco mil reis.
 Sabido quanto este publico instrumento
 de escriptura viveu que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil e oitocentos e oitenta, ao de-
 zoito dia do mez de julho do dicto an-
 no, nesta Cidade de Itapetininga em
 meu cartorio, compareceram Jose Soa-
 res Thungria e sua mulher Dona Maria
 Thabel Robim, residentes neste municí-
 pio e lavradores, conhecidos de mim
 Tabella e dos testemuhas abaixo no-
 meados, perante os quaes pelo autor
 gantes foi dicto que sao senhores e
 possuidores do sitio do Ribeirão Grande
 em commun com o Tenente Coronel
 Ludovico Antonio Hornum de Jes

esua mulher e que houveram por compra
feita a Benedicto Rolim de Oliveira
e sua mulher, e como possuem dicto si-
tio livre e desembaraçado de qualquer
onus, pela presente escriptura consentem
e authorisam ao Tenente Coronel
Lodovico Antonio Thomaz de Góes
e sua mulher Dona Anna Emíldia do Rio
zaris Rolim a hypothecarem para ga-
rantia e segurança da fiança que fi-
zerão ao Collector das rendas gerais
desta Cidade Coronel Hygino José
Rolim de Oliveira, a metade que per-
tence em dicto sitio e suas lençitorias,
ao dicto Lodovico e sua mulher. Assim
o disseram do que don se e me pedirão es-
te instrumento que depois de lido e ci-
tarão e assignarão com as testemunhas
Tenente Mathias Clain e Salvador Ma-
chado dos Santos, reconhecidas de mim
Benedicto Rolim de Oliveira. Tal lido
que escrevi e assigno em publico e nazo.
Tal lido Benedicto Rolim de Oliveira;
José Soares Hungria; Maria Thelal Rolim;
Mathias Clain; Salvador Machado



dos Santos. Estava uma estampilha
 no valor de oito mil reis devidamente
 inutilizada. Nada mais se continha
 e declarava em dicta escriptura, aquillem
 e fielmente trasladada de seu original
 no livro de notas ao qual me reporto e dou
 fe. Cidade de Saputuringa, de nove
 de julho de mil oitocentos e oitenta.
 Eu Rendo. Polia d'Almeida, Tabella
 seu subscritor, comparei e assigno em publico
 termo.

~~In testemunho B. P. O. de cidade~~
 Tabella Rendo. Polia d'Almeida

Saputuringa 19 de julho de 1880

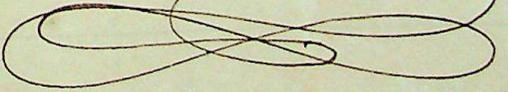


Tabella
 Polia

Reconheço o signal pu-
 blico supra descrito, e
 7 de agosto de 1880.

In testemunho de quem

Thi. de Almeida e Chacal



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

21
Certifico, em Escrivã, que por mi
hoje, e foi assignada a Carta-Pres-
critta seguinte á forma deus, a qual
importa em - 10.400 (dez mil e
quatrocentos reis, cento, e quarenta e
oito mil e trezentos reis, e cinquenta e
quinhentos reis, e de seis mil e seis
centos reis (tudo reunido), a respeito de
vendas, e seu fe'. Sao Paulo, dezesis
de Dezembro de 1880.

Joad de Mattos Pinheiro.

Certifico, em Escrivã, que citei
ao Doutor Prescritto Fiscal de San-
ta Cruz e Nacional - Porfirio Abro-
jeiro Vigencia de Aguiar - para Cit. P.
ver seguir para o Juiz Municipal
capital do termo da Cidade de Itape-
tinga a Carta-Prescritta de
que trata a minha certidão
referida, tendo sido a citação fei-
ta em seu proprio e erro,
e tendo lido no livro de Ca-
das e Cartas de Prescritto
de Santa Cruz, aonde o fui pro-
curar para similhante fim:
ficar sciante, e seu fe'. Sao
Paulo, dezesis de Dezembro de
1880.

Joad de Mattos Pinheiro.

Certifico, em Escrivã, que citei
por hoje, ao Abogado Doutor



Sao Paulo, 16 de Junho de 1880.

Pg

Mansel Doria Dias a Carta
frentaria de que tratam as mi-
nhas duas certidões utro, a fozta
ante e uma, tendo sido a letra
Prestaria entregue por interme-
dio do Sr. Antonio de Thersomauir de
Fonseca: A referida e vendida,
e seu fi. Por Paulo, deante de
Dezembro de 1850.

Joaquim de Almeida Lima

Juntada

Assim sendo e quanto de fozta
de mil e oitenta e oitenta e
um, junto Imperial Cidade
de São Paulo, e seu men Car-
tois, junto a estes autos a Car-
ta - Prestaria, dobrido a este
juiz pelo Juiz de Minas
Joaquim de Almeida Lima de
Petropolis, aduzido por Cam-
pêdo Cabral de Moraes Car-
tois e a sua escritura e por termos a
ella relativos e juntos adi-
ante de v. Ex. e fozta de
v. Ex. e seu fi. de Almeida Lima
Petropolis, Juiz de Minas, e seu fi.

1880

Juiz Municipal
da Cidade de Itapetininga

Servico
de Itapetininga

Carta Precatoria

Juiz dos Deitos da Grande Nacional
da Capital e Provincia de São Paulo

Representante

Eu, o Juiz Municipal de Nossa Senhora
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, do
presente anno, no dia do Mes de Novembro de di-
cto anno, nesta Cidade de Itapetininga
em meu cartorio antec a carta precatoria
que adianty se segue do oficio puzado au-
tuacao. Eu Ruydino de Paiva d'Almeida Juiz
o escrevi

500

1110

Handwritten text, possibly a name or address, written in cursive.

1110

Handwritten text, possibly a name or address, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, consisting of several lines.

Large handwritten signature or name at the bottom of the page, written in cursive.

Juizo dos Feitos
da
Causa Nacional
da
Provincia
de
Sao Paulo.

Carta Preparatoria
requisitoria dirigida do
te Juizo dos Feitos da Causa
da Nacional ao Juizo Mu-
nicipal do Termo do Ci-
dade de Itapetininga, a-
fim de ser ali arrolado
judicialmente o bem im-
movel offerecido a hypothe-
ca legal da Causa por
seu proprietario. o

Escrivã,
Macedo.

Coronel Lodovico
Antonio Hornam de Góis,
como fidejussor do Collector
das Rendas Gerais do Mu-
nicipio do Cidade de Ita-
petininga. o

A. volta com conclusos.
Itapetininga, 20 de
Abril de 1850.

Coronel Hygino José
Calim de Almeida

Alberto de Andrade

Na forma abaixo

F. Cossa Senthoria

Serdesia, Martinim Senhor Doutor
João Municipal do Terço da
Cidade de Itapetininga, em caso de
outro qualquer Terço desta Provin-
cia, no caso de não ser este Car-
to. Prestar inteiramente
ahi cumprida &c.

Eu, o
Bacharel Sebastião José Pereira,
Juris de Direito do foro da
Comarca do Capital da Pro-
vincia de São Paulo, e dos Feitos
do Senado Nacional do mesmo
Provincia, do Imperio do Brasil &c.

Faço
saber á Vossa Serdesia, Marti-
nim Senhor Doutor João
Municipal do Terço da
Cidade de Itapetininga, á quem
este Carto. Prestar. Requi-
sitario é especificamente dirigi-
do, ou á quem, no seu imped-
imento, seus vizes firmes, ou
qualquer outro Juris Municipal
de outro qualquer Terço desta

d'esta Provincia, si assim for
 necessario, e, em geral as justi-
 cas do Imperio, com como for
 este juizo dos Feitos do Senado
 Nacional, e pelo Conselho do
 Escrivão, que esta escrevendo, cor-
 rem e pendem nos autos de
 causa e materia civil, de Es-
 pecializacao de hypotheca. le-
 gal do Senado Nacional, em
 sua parte, de modo, como - Es-
 pecializante - o Coronel Lodo-
 vico Antonio Hornos de Góis-
 fador do Collector dos Reitos Ge-
 rais do Municipio da respectiva
 Cidade de Itapetininga - Cor-
 nel Hygino Jose Polim de Oli-
 veira, e, de outra parte, como
 Especializado - a Fazenda Na-
 cional - representado por seu
 Procurador Fiscal - o Doutor Por-
 tuzo Abdias Figueira de Agui-
 ar; autos estes que tiveram
 seu principio pela petição
 inicial - do qual, a qual foi

for autundo, como Veller, do dezo-
cho e da Certidão do termo do fi-
avel, em teor adiante se vê,
no orden em que se acham
calleadas semelhantes peços:

Autuacão? Autuacão? - Acum de Venci-
mento de Novo Ventor Jesus
Christo de mil setecentos e oi-
tento, aos quinze dias de mes
de Dezembro do dito anno, res-
to Imperial Cidade de São Paulo,
e em meu Cartorio, autuo em
petição do Coronel Ludovico Anto-
nio Hornos de Góis - assignada por
seu Procurador bastante, o Advoga-
do - Doutor Manuel Corrêa Dias -
e depeida pelo Meentimmo
juiz dos Feitos de Base e de acio-
mol - Doutor Sebastião José Pe-
reira - requerendo a expedição
de Carta - Prestação para o juiz
Municipal do termo do Cidade
de Stapheliningo, a fim de ser
ali avolvido judicialmente o
bem immovel, de propriedade

propriedade de do referido Coronel Lo-
 dovicos Antonio Romam de Góis, e
 por elle dado a hypotheca legal
 do Farenho Nacional, para, com
 esse immovel, e outanto dos do-
 cumentos que antes, garantir a
 gasta do Collector dos Rendos Ge-
 rales do Municipio da muncia-
 nia da Cidade de Itapetininga.
 Coronel Hygino José Rabin de
 Oliveira. A petição transcripta
 oitenta e cinco e oitenta e cinco
 de sessenta e sete. Cartante, e instrui-
 da com tres documentos, como tu-
 do adiante se vê. E faço esta au-
 tuar. E eu gozo de elle acerto Pi-
 mentel, Escrivo, a ser ovi. São
 Paulo, quinze de Dezembro de
 mil oitenta e oitenta. Ma-
 cedo. (Estos ultimos - desta e
 rubrica - inutilisavam uma
 estampilha de duzentos reis, com
 que regularmente estava sel-
 lada a autuação transcripta).
 Petição. Mantimentos de Alentejo. Petição

12

Muñtissimas e Excellentissimas Se-
 nhor Doutor Juiz dos Feitos da
 Fazenda. D.º Coronel Ludovico
 Antonio Romão de Góis que
 tendo assignado termo fiduciaro na
 Phosourain de Fazenda como
 fistor do actual Collector de
 rendas gerias do Distrito de Sta.
 pretencia Coronel Heppino José
 Rolim de Oliveira, como pro-
 va com os documentos jun-
 tos, requer a Vossa Excellen-
 cia se digno expedir presente-
 ria para o termo da mesma
 cidade a fim de que seja av-
 lida o immovel offeuido por
 se nelle ser especificado a
 hypotheca legal de Fazenda
 Geral; e para a avaliação, se
 digno Vossa Excellencia nome-
 lar a, julgar as especifica-
 ções e mandos inseridos a
 hypotheca no respectivo regis-
 tro. Nestes termos. Pedro de
 Jesu Christo e Excmo Recebedor

Receber Maria. São Paulo quin
 de Dezembro de mil oitocen
 tos e oitenta. O Presidente Mo
 nuel Correia Dias. São Paulo
 quinze de Dezembro de mil
 oitocentos e oitenta. S. J. Peri
 ur. Estas últimas. Visto e re
 lizada. inutilisavam uma es
 tampinha de duas vezes reis com
 que regularmente estava
 selada a petição transcripta.
 Despacho = Autuado. Como
 requer. São Paulo quinze de
 Dezembro de mil oitocentos e
 oitenta. S. J. Pereira = Certidão
 do termo de fiança = Copia =
 Termo de fiança que presta o Co
 ronel Magalhães José Antônio de
 Oliveira Collector de Itapetininga.
 Foi em substituição de de folhas
 oitenta e nove e oitenta e nove
 verso. Aos treze dias do mês de
 Dezembro de mil oitocentos e oi
 tentos, nesta Cidade de São Paulo
 e na presença, deys, e na sala

Deposito

Termo de fiança

p4

sala de sessões do Conselho de
Provincia de Parana d'este
Provincia, onde se achava pre-
sente o Doutor Procurador Fis-
cal, Porfirio Abdjeu Figueira
de Aguiar, compareceu o Dou-
tor Manuel Corvo Dias, At-
vagado residente neste Capital
e por elle foi dito que na
qualidade de Procurador do Re-
nente Coronel Hygino Jaci Ro-
lino de Oliveira, filho do Tenen-
te Coronel Ludovico Antonio
Hornemann de Gies e sua mu-
lher Dama Anna Emygdia
Lopes, Emydia de Rozario Ro-
lino, apresentou-se para as-
signar o respectivo termo de
fiança que foi despachado
do Conselho em sessão de
juizato de Parana de que se
d'este mes, fosse admitido
o seu substituto como fir-
mado Collector de rendas ge-
raes de Itapetininga Coronel

Coronel Hyginio José Rolim
 de Oliveira, visto ter recebido
 especial favoração com todos
 os poderes exigidos nos artigos
 cento e quarenta e oito e cento
 e quarenta e nove dos Instruc-
 ções d'este Prossurador, de Cur-
 ços de Marco de mil e setecen-
 tos e setenta e nove, e que em
 nome do dito Res. Constituinte
 se obrigou como fidejussor e
 principal pagador a res-
 pender um só pelo quantum
 de tres centos e trezentos mil
 réis em que foi arbitrado a fi-
 ançar a Collectoria de Itape-
 tininga como illimitada
 mente por todo e qualquer
 alcance em que se vier a ser
 encontrado. Collector de Itape-
 tininga Coronel Hyginio José
 Rolim de Oliveira, jurou que
 lhe sejam contados, nullas em
 que inessor, centos em que
 for contados; que nos

nos mesmos termos e obriga-
ções Constituinte pelo ager-
te ou agentes, aqui a Col-
lecção feita em vulto a
ter, e que para tornar mais
efficaz esta fiança e obri-
gação dito Constituinte a
tudo o rigor das leis fizesse,
offerecendo a especialissimã
da hypotheca legal a Ter-
renos e Accionales, o Segurim-
to immovel: metad de si-
tio situado na freguesia do
Espírito Santo do Ribeirão
Grande com uma casa co-
berta de telha nova, um
outro tambem coberto de te-
lha perto d'aqueles praias
e mais casas de despejo, mou-
zello, grandes grammas e
muita plantação de mil pés
de café, um jrisal coberto de
telha, tudo em terras lavon-
diss de um e outro lado do
Ribeirão Grande com ex-

com extensões de mais legoas, di-
 videndo por um lado com ter-
 ras de Antonio, por outro la-
 do com terras de Simão e Mar-
 tins, até o Ribeirão e por ou-
 tro lado até onde divide com
 terras do fidei Antonio Al-
 bino de Sousa, e o Alferes
 Joaquim Monteiros de Car-
 valho, e divide com terras
 do mesmão em que teve
 parte Manuel José de Araujo,
 com sua mãe e irmãos, e
 no fundo divide com terras
 de Salvador Nunes, e ma-
 is uma sorte de terras reu-
 nidas ao dito sitio ou Fazen-
 da assim descrita que
 foram de Yussio Leite do
 Prado e parte da Fazenda
 que divide com terras do fi-
 dei Sousa e de Pedro de
 Almeida, pelo motivo de
 uma fortificaçõem devesa, a
 ter perabicos juntos e por

e por elles, em nome de
estas Ribeirias dos Pedros de
Florianos Rodrigues. Pelo
Doutor Procurador Fiscal foi
dito que em nome e por
parte do Fomento Nacional
aceitava esta fiança com
todas as suas clausulas, do
que faz constar lavran-
ça este termo que por
minha mão foi lido e foi
ambos approvados e accen-
to. E eu Daniel Sena Car-
doso, lido, Sena Junior, Es-
criptario que escrevi. Em
tempo. Pelo Doutor Doutor Pro-
curador Fiscal, foi dito que
se devia completar este
termo declarando que nos
casos que se requererem por
nosso Fomento. Tenente Co-
mune Ludovico Antonio
Hermann de Giza, abigo - a
elle como fisco e fiscoi-
pol. fiscoi e com as claus

as clausulas acima a garan-
 tir toda gestao inteira do Col-
 lector de Mapitininga Cora-
 nel Joze Inacio Joze Honorario,
 de Joze Inacio Joze Robins
 de Alibaira até a entrega de
 seu principio; prejudicada a
 causa por este fructo cujo
 termo esta a foyta e inter-
 to e novae e cetero e novae
 vens e foi substituido por
 esta. E eu Daniel Seuro
 Cardoso Junior escriptura-
 rio que o escrevi, exigindo
 nel as partes que cobram a
 entrega e de clarone
 sem effeito a palavra = até =
 a entrega litta desta fo-
 yta. E eu Daniel Seuro
 Cardoso, digo, Daniel Seuro
 Junior Escripturno que
 escrevi. Passa Paulo Thome
 de Desembade mil oitocen-
 tos e oitenta - Cores Dias.
 Estava muy estompeado de

do valor de quatro mil reis
devidamente inutilizados.
Mansel Correia Dias = Por-
firis A. Figueira de Aguiar =
Sao Paulo quinze de Decem-
bro de mil oitocentos e oit-
cento. Porfiris de Aguiar =
Comprova. Porfiris A. Fi-
gueira de Aguiar = (Estas ul-
timas = data e rubrica
inutilizaram quatrocentos
reis de cello, e os duos utro-
quilloz, de duzentos reis, co-
do mesmo = Era tudo quom-
to se continha em as ditas au-
toreas, no officio meu de po-
cho e reverenceado copia
do termo de fianca. Com
aqui bem e fielmente trans-
criptos los autos originis, em
virtude do que se passa
a presentel Carto Questao.
Requeritur, pelo qual, e
em tero de prazo a Versa-
nhcio, A criticissimo Sento

3

Senhor Doutor Juiz Municipal
 da Terceira da Cidade de
 Itapetininga, que, tendo
 lido esta Carta Prestaria apre-
 sentado, a cumprir e guardar,
 e a fazer cumprir e guardar,
 como em mesma se contém
 e declarar, devendo Vossa
 Magestade mandou notificar
 ao respectivo Escrivão do Col-
 lectorio dos Rendos Quaes do
 Município dessa Cidade de
 Itapetininga, em, no facto
 d'ante, for impedimento legal,
 perante isto, por Vossa
 Magestade nomeado, que, repu-
 sentando a Fazenda Nacional,
 não seus interesses, foy que
 se assento com o Especifica-
 ção. Com o Luiz Antonio An-
 tonio Homem de Góes, e
 nos termos do antigo cento e
 sessenta e quatro do Regula-
 mento de vinte e seis de Abril
 de mil oitocentos e sessenta

Sad Paulo, 16 de Dezembro
de 1888.



Com a pagar o sellos a este foggy,
a 200 reis - 1600 - Paulo, 16 de
Dezembro de 1888 - Paulo - Paulo.

terrento e cines, para a favor
dos em Avallibres, que proce-
dem a avallibres dos bens im-
moveis ja mencionados e des-
criptos. E, em seu cumpro-
mento, devido especificar e ob-
servancas, depois que Dono Sertho-
ria unto Prestacia tiver posto o
seu - Cumpro - u, apem de effec-
tuar - se a avallibres dos ditos bens
immoveis, cuja contumccas, as-
sim como dimensoes, carif, auto-
res e benefiteiros, se as houver, deve
ser bem e claramente especi-
ficados nos termos e autos que ahi se lo-
correm, bem como o Artigo de Folque-
ria da situacao dos ditos immoveis, Nos
na Serthoria a que se resolver com os ditos
termos e autos a este juizo, com o que for
servico a Serthoria, justica de artes e a minima
mercê, e entre tanto forer em os exemplos
do meu Cargo. Dado e passado emto Imperial C.
R. 10.400 Rde de Sad Paulo, aos dezessis dias do mes de Dezembro de
mil eitocentos e oitenta. Em foyd Hollaud Pimuta, Luiz, e umi.

Ybancas Jais Lins

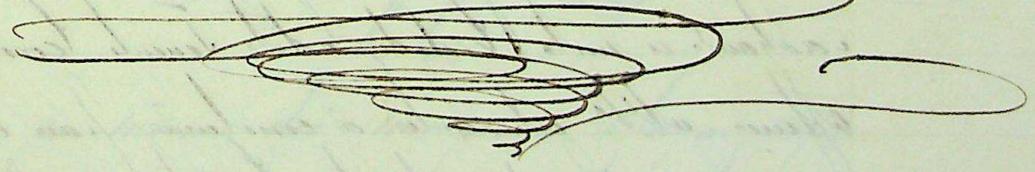
Conclusão

Aos vinte e um dias do Mês de Novembro de mil
 oitocentos e oitenta, nesta Cidade de Sapetizinga
 em cumprimento de certo auto concluso por Hon.
 Sr. Jui Municipal. do que faço este termo
 Eu Benedicto Polin d'Almeida escreva o escrivão

Conclusão

Exemplos - a presente precatória, notifi-
 cando-se as escriptas da Collectoria
 de Recibos Geraes e Provisoriaes, e ao
 Sr. L. Ludovico Antonio Hornum de
 Góis para no dia 4 de Corrente,
 as 11 horas da manhã, na sala
 das audiencias, louvarem-se em
 avaliadores - que avaliem os bens
 de que trata a presente precatória,
 sob pena de á revelia, serem
 os mesmos avaliados por este
 juiz. Sapetizinga, 31 de De-
 zembro de 1880.

Alberto de S. D. S.



Nata

200

No nono dia do mes de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e cinco nesta Cidade de Sta. Helena em favor e a favor do autor com o despacho do Sr. Juiz de Direito do Monte Sinai Municipal; e de seu favor este termo. Eu Benedicto Pellen d'Almeida escrivão
o escrivão.

L 144
N 611

Cartas e donos de terras ao escrivão da Cade-
teria João Manoel de Almeida Dogaa fora de
cartorio para todo o conteúdo do despacho do Sr.
Juiz de Direito do Monte Sinai, deixando de citar a
Rodrigues Antonio Bonam de Goy para não em
contrario nesta Cidade de Sta. Helena 5 de Janeiro
de 1881

Benedicto Pellen d'Almeida

M.º Senhor Juiz Municipal

Não tendo sido citados o Tenente Coronel Rodrigues
Antonio Bonam de Goy, o despacho do Sr. Juiz de Direito
e achando-se nesta Cidade o dito Tenente Coronel,
apresento a V.ª a este autor a conferência para determinar
se o que for de direito. Cartorio em Sta. Helena

32
Mafuteringa 8 de Janeiro de 1881.

J. de Oliveira
Juiz de Direito

Conclusão

Este caso está concluído em favor de Sr. M.
principal, de quem se trata neste termo. Em Repellido de Sr.
de Oliveira escreva o mesmo

Conclusão

Em vista do que informa o escrivão,
notifique nesta cidade ao Sr. Sr. Sr.
vice Antonio Thomaz, os Gôes para
trazê-los, às 2 horas da tarde, na sala
das audiências deste juízo, proce-
der à prova dos avaliadores, de
que trata a presente precatória,
seinte o escrivão da Collectoria
de Recas Góes e Provincias.

Mafuteringa, 8 de Janeiro de 1881.

Alberto de Andrada.

Nota

Logo no mesmo dia, no anno e hora supra
fidelmente me foi entregue este termo com

200

e despacho visto por parte do Honr. Juiz Municipal. do que se faz este termo. Em Belem, dia 14 de Junho de 1881.

C 24?
N 681

Certifico e dou fé ter estado perante a Cidade de Joazeiro de cartorio o Tenente Coronel Rodolpho Antonio Moura de Góes e Escrivão da Collectoria João Manoel de Almeida Togaes por todo o conteúdo do despacho visto e que bem se cumpre. Dado em Belem a 8 de Junho de 1881.
Rodolpho Antonio Moura de Góes

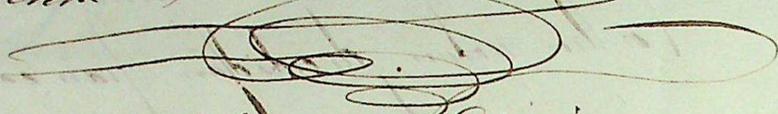
Termo de Leitura

N 118

Hoje no summo dia, 14 de Junho de 1881 e em a sala das audiencias do Juiz onde se achava o Honr. Juiz Municipal Alberto Coimbra Pereira de Almeida e Escrivão da Collectoria da Cidade de Joazeiro João Manoel de Almeida Togaes e Tenente Coronel Rodolpho Antonio Moura de Góes, ordenou o Juiz que se procedesse a leitura do arrolamento e que se devesse fazer o bem descrito no termo de arrolamento e bem descrito no termo

Perante peneira apresentando os nomes
 e tres nomes de cidadãos para cada um para
 a sua escolha ou louvando-se de common accord
 sendo em duas ardiadon idonias, e bem as
 seu em um terceiro que no caso de empate de
 cada sobre a analisação dos bens. Pelo mes-
 mo do Collector das rendas qm em julho de
 mente Comul Rodrico Antonio Corneio de
 Goy por dito que de common accordo
 de Loureira para serirem de ardiadon no
 cidadãos foi Lauriano de Moraes e Tho-
 masio José de Silva para serirem de ardia-
 don dos bens e seu Loureira e no cidadãos
 Antonio Francisco Marques para serem an-
 liado no caso de não chegarem os primeiros
 em a accorde em seu ludo, os quaes
 foram approados pelo juiz que viu
 dou que fossem interpellados os dois primei-
 ros Loureiros para prestarem juramento,
 o que feito se expudim mandado para
 se que sem deutor fossem o supmo Loure-
 do preudir a analisação. E do ludo man-
 dou para este termo que assigno com
 os ditos venias e Thomeo Comul Rodrico
 seu Remedio Polim de Alvarim venias

veniam cunctis Alberto de S. ...



Lodovico Antonio ...

João Manoel ...

Comprei ...

N 24
R 64
84

Stuttgart, 10 de Janeiro de 1884

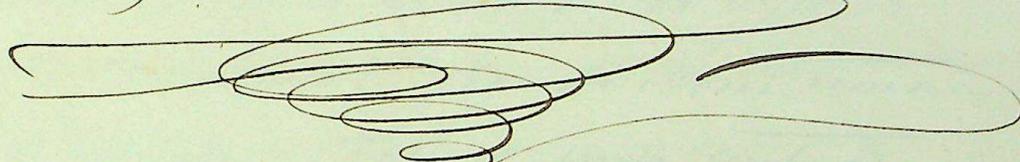
João Manoel ...

juramentado ...

14

Das seis horas ...
mil oitocentas e cinquenta ...
Cidade de Stuttgart ...
Doutor Juiz e Municipal ...
João Manoel ...
em Bremen ...
ahi presentes os ...
Lodovico Antonio ...
João Manoel ...
o juramentado ...

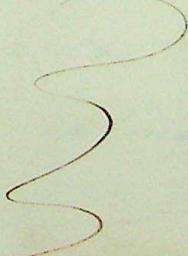
me um livro velho, em que se
 sua mar direita sob cargo da
 qual ther foi encarregado que
 qualharum e leus em meus que
 ruitadas e decimas pelo summa
 Comil Ludovica Antonis Bonem
 de Gria, poro grunther e finca
 no Collector de Obedate Comil
 Higuro para Palme de Obedate.
 de que se este termo. De que
 Obedate de Obedate, e de que.
 Alberto de Obedate.



Antonio José de Silva
 José Lourenço de Silva

de Juntada

Nos quatorze de Junho de mil e oitenta e duas
 annos e oitenta, junto a estes autos
 e mandados seguintes camo a qualheant
 determinados de Juntada de Obedate de Obedate,
 e de que.



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by a vertical crease and is difficult to decipher.]

[Small, faint handwritten notes or markings on the right margin, possibly including a date or initials.]



A Q. Doutor Alberto Gonsalves Pereira
 de Almeida, Jure Municipal desta
 Cidade de S. Paulo

stando nos qualidades de Titulo Jure
 de Silva, e Jure Lauriano e de nome
 que em cumprimento desta que
 subscrita, nos termos e achas, situadas
 e immoveis pertencentes ao Senhor
 Coronel Ludovico Antonio Honore
 de Aguiar, e avaliadas os seguintes:
 metade de terras situadas no Distrito
 de S. Paulo Grande, com uma
 casa colada de telhas, uma outra
 colada de telhas, digo, metade de terras
 situadas no Distrito de S. Paulo
 Grande, com uma casa colada de telhas
 nova, uma outra tambem colada
 de telhas junto de quintas, paises e mais
 casas de despejo, manjellas, grandes
 e pequenas e uma plantacao de mil
 jeis de cafe, uma parcel colada de
 telhas, tres em terrenos de rodadas
 de um e outra lado de S. Paulo
 Grande com a estmenda de min

legua, dividindo por uma parte com
 terras de Antonio, por outra lado com
~~terras de Simão~~ ~~Christino~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~
 e por outra lado até onde divide
 com terras de finas Antonio ~~Alcântara~~
 de Souza e o ~~Alfonso~~ ~~Pragmatico~~ ~~Alfonso~~
~~de~~ ~~Carvalho~~, e divide com terras
 de ~~maes~~ em que tem parte ~~Alfonso~~
 José ~~de~~ ~~Alcântara~~ com sua mãe e
 irmãos e no fim divide com terras
 de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e mais uma parte
 de terras remida ao dito ~~Alcântara~~ ou
 fazenda de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ que foram
 de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e parte da
 fazenda que divide com terras de
 finas Souza e do ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~
 pelo ~~Alcântara~~ de uma parte e em
 direção a três ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ e por
 elas na mesma direção ao ~~Alcântara~~
 das terras de ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~
 Agui ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~, 10 de
 Janeiro de 1888. Em pres. ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~
~~Alcântara~~, ~~Alcântara~~ ~~de~~ ~~Alcântara~~ o
~~Alcântara~~.

1451
 3
 715

Alberto de ~~Alcântara~~


Das avaliações abaixo assignado
 que fomos ao lugar denominado Rib-
 eirão Grande - e sendo lá em cum-
 primento do mandado lido, procedemos
 avaliação dos bens constantes do m-
 orno que são: metade do Sítio com
 casa coberta de telhas, uma outra
 coberta de telha, uma dita nova, uma
 outra mais, frades e mais lousas de de-
 pejo, moinho grandes Gramados e
 uma plantação de mil pés de café,
 paliol coberto de telhas, tudo conform-
 me o m-^{no} mandado e mais uma
 sorte de terras remida no dicto Sítio
 que foram de Ignacio Leite do Prado,
 tudo pela soma e quantia de deis co-
 ntos de reis. E das p-^{as} concluidas e 70.000.000
 feito aqui lido é encarregado pelo m-
 andado lido Papetininga, 12 de Junho
 de 1881.

Antonio José da Silva
 José Lourenço de Moraes

Pago sellos de 1000 e
seguintes.

Procurador

de Couto

Martim

de Conclusão

E pago, foy a conclusão esta pro-
curatoria ao Juiz Municipal pri-
meira e segunda, Tobias Rodrigues
de Almeida. Em foy a abertura
de Cartão, o Juiz

Conclusão

Estando cumprida esta perceptorio,
seja devolvida ao Juiz —
donde veio; pagas as custas. Hoj, terça,
14 de Janeiro de 1881

Tobias Rodrigues de Almeida

de Almeida

No mesmo dia, me ajuizada
supra, em foy a inter-
venção estas custas. Em foy a
abertura de Cartão, o
Juiz.

de Almeida

E pago, foy a conclusão esta

presentada ao Deputado Sr
Guia - Em Juiz e Martires
de Casuarina e demais

Permuta

Ao Juiz D. Alberto			
Mand. 1	juram. 2		11,100
Ao Escriv. J. P. Rolim			
Aut. 1		1,500	
Notificac. (3)		3,000	
Diligencias (12)		12,000	
Termo de 1000.	1	1,000	
Termos de 2000.	(4)	8,000	17,300
Ao Escriv. J. Monte			
Notificac. 2		2,400	
Diligencia 1		6,000	
Termo de juram. 1		1,000	
Mandato exulto		1,200	
Guia 1		300	
Termos de 2000.	(5)	4,000	11,500
Aos Avaliadores Joze Lauriano de Moraes e Theo			
			<u>29,900</u>

Transporte		29,900
Antonio J. da Silva		
Diligencia fora da legação	30,000	
Estada 1	20,000	
Cond. 2 dias	16,000	
Rais	10,000	76,000
Despend. off. 9 ^o	10,400	
Sellos despend.	1,400	11,800
Conta		1,000
Summa		118,700

Brisólla

Dr. P. de ...

Das summas e summas de ...
 e ... em ...
 em ...
 parte de ...
 tiro de ...

Dr. P. de ...

Chapp. ...
 ar ...
 tiro de ...

...

Recebimento.

Aos vinte e quatro de Janeiro
 de mil oitocentos e setenta e
 um, nesta Imperial Cidade de
 São Paulo, e em meu Carto-
 rio, pelo Doutor Manuel Cor-
 néo Dias, Procurador de Exce-
 lis ante - Coronel Lodovico An-
 tonio Hornemann de Góes - pri-
 me entregue a Castro - Prestou
 retos, do obrido a este juizo
 pelo Juiz Municipal
 de Ferraz de Cidade de Ita-
 petiminga, aonde foi compri-
 do, como de mesmo, e em ter-
 mos que a obsequiarão
 se vê. E faço este termo. Em
 João de Almeida Pimentel, Es-
 crevi.



1871
 J. B. P.

Conclusão.

E em seguida, presentes au-
 tos concluiu ao Martirismo
 Juiz do Fictos de Fazenda etc
 cionel - Doutor Sebastião José

José Perreira. E faço este termo. E eu
José de Mattos Cimentes, visinho, o escribo.

Gotas de J. Perreira et. 1881.

Visto no pacto. Pácto 16 de janeiro
de 1881

Officina

Publicação

As vinte e seis de janeiro de
mil e trezentos e oitenta e um,
no Imperial Cidade de São
Paulo, e em meu Cartório, por
parte do mencionado José de
Fruita do Rosendo Nacional -
Doutor Sebastião José Perreira -
foram - em entregues estes autos
de um o seu despacho supra que
a revelar os fatos, publicados
em número 13, do que deu fé.
E faço este termo. E eu José de
Mattos Cimentes, visinho, o escribo.

Visto

E, em seguida, presentes au-
tos com visto do estorço.

Advogado - Doutor - Manuel Correia
 Dias, Procurador do Excecellis ante - Co
 ronel Lourenço Antonio Moura de
 Gêes, pistor do Collector dos Reptos Ge
 ralis do Município da Cidade de Itapetininga.
 e o Coronel Hygino José Palma de
 Oliveira. E foy em este termo. E confor
 te do mandado de Cimento, Licit., e execu
 ção.
 Vto. aos 25 de Janeiro de 1881.



Nada tenho a oppor á avaliação de f. 36,
 com a qual me confesso.

O Advogado
 M. Correia Dias.

Data

E, no mesmo dia, mes e anno aci
 ma declarados, e em meu Cartão,
 por parte do Advogado - Doutor
 Manuel Correia Dias - foyam em
 virtude dos autos com a sua res
 posta supor. E foy em este termo. E
 em foyam em mandado de Cimento,
 Licit., e execu.

Vista

E, em seguida, foy em virtude dos
 autos do Doutor Procurador Fiscal
 do Fisco do Nacional - Porficio de
 copia foy em virtude do foyam. E foy
 em este termo. E em foyam em mandado de
 Cimento, Licit., e execu.

Vto. aos 26 de Janeiro de 1881.

fiat justitia
Paf. S. Ignac.

Data.

Assimite e seis de janeiro de
mil oitocentos e oitenta e um,
morta Imperial Cidade de São
Paulo, e em meu Cartório por
parte do Doutor Provisório
Fiscal da Fazenda Nacional
Rafael Augusto Figueria de
Aguiar - Johann - que antegues
dites autos, com a sua respectiva
supra. E foy este termo. E eu Jo-
ão de Almeida Cimentes, Juiz,
o escrevi.

Conclusão.

E, em seguida, foy estes au-
tos conclusos ao Ilusterrimo
Juiz dos Feitos do Orçamento e Nacio-
nal - Doutor Sebastião José Pe-
reira. E foy este termo. E eu João
de Almeida Cimentes, Juiz, o escrevi.

Jo. em 26 de Janeiro de 1881.

Todos estes autos do Sr. Doutor Saldanha Antonio de
meu de foy com outorga de sua mulher D. Anna Souza
da Silva de Moraes ~~de foy~~ e especificação para garantir
de foy que foy em foy de collecta foy de
Estadunega ~~de foy~~ foy de foy de foy
em foy em foy de foy de foy de foy
de foy, e com foy de foy de foy de foy
que de foy de foy, e de foy de foy

tendo entre suas responsabilidades por um e outro do
 Nacional, Provincial ou Municipal, e o site, e
 qual o Especificante e proprietario de metade, foi
 avaliada judicialmente por dez contos de reis, ha-
 mbugo e avaliada judicial e miada e porada e
 unificada de hypotheca legal de Terceira Letra e
 - o site origo e metade de site, havido por compra
 de Benedicto Botim de Oliveira e sua mulher, e qual
 site tem como casa de Terceira Letra, entre Terceira de
 Terceira, pais e mais casas de aluguel, munição, gran-
 de granjagem, terra de terras lazeiras ou com la-
 da de Terceira Grande, dividida por com laze-
 com terras de Antonio, por outro com as ditas terras
 Martim de Souza e Terceira, e por outro com Antonio
 Albino de Souza e ditta Joaquina Martim de Ter-
 Walter e ainda com as terras de meação em quatro
 parte Manoel José Antonio e suspenso com as
 Sabado Henry; e mais com site de Terceira reunido
 do mesmo site que foi de Terceira Letra de Terceira
 parte de Terceira que divide com terras de Terceira Souza
 e Pedro de Almeida pela meação de com Terceira
 em meação de Terceira Terceira e Terceira Terceira
 e por a mesma meação de Terceira Terceira, pela Terceira
 de Terceira com a Terceira mil reis (3:30000)
 importância em que foi arbitrada e responsabilida-
 de de Terceira de Terceira, e q qual e pie
 do Especificante. O site e no Terceira
 do Especificante de Terceira Terceira Terceira
 do de Terceira Terceira. Que o Especificante
 as costas. Das Partes de de Janeiro de 1881
 Terceira Terceira

Publicada.

Publicação.

As vinte e sete defunções de mil
oitocentos e oitenta e um, nesta
Imperial Cidade de São Paulo, com
seu Cantório, por parte do Ministério
simo para os Ventos da Paróquia de
cristal. Doutor Sebastião José Peres
ra. foram-me entregues antes au-
tor com a sua sentença retas, que
a revelar dos factos, publicou em
minha mão, do que dou fé. E
faço este termo. E eu João de Al-
cides Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Certifico, em Escrivão, que in-
timada a sentença retas, de que tra-
ta a minha certidão supra, aos
Deztores - Procurador Fiscal do Im-
perio Nacional - Pasquino Abdias
Figueira de Aguiar, e Advogado
Manuel Cordeiro Dias, Procura-
dor do Império, e Corregedor
Lodovico Antonio Thomaz de
Góes, tendo sido as intimações fi-
tas em seus respectivos domicílios, e não
lugar a do qual, no dia dos
depoimentos de Thaumaturgo de
Faria, e a este Advogado, com sua
Carta de modo, no largo de Pelourinho,
onde os factos foram publicamente
feitos: ficaram scientes, e dou fé. São
Paulo, vinte e sete de Janeiro de 1881.

João de Alcides Pimentel.

15 de Junho de 1881
p. 11 de 10.

P. 2
Dis. 1

Remessa.

41

Aos vinte e seis dias de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e um, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e do meu Cartório, fiz as remessas d'estes autos, ao Contador do Juiz. o Meritissimo Juiz de Direito Sr. Parente e Valcival - Doutor Sebastião José Pereira. E faço este termo. E eu João de Almeida Firmante, Juiz, e em

p. Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.
 J. Almeida

Conta.

Ao Juiz.			
Anif. do Pres. do J. p ³⁰	1	500	
Contas de 57, p ³⁰ e Contas de 24	2	7000	7500
Sr. Parente e Valcival			
Relatório por seu Pres. Valcival, p ³⁰			5000
Ao Escrivão:			
Autuados	1	500	
Cartões de 11-7, e delig ²	9	19000	
Permis de 200 réis	13	2600	
Rain do Pres. do J. Valcival, p ³⁰	1	900	
Quios de 300 réis	3	900	
Relos d'estes autos, de 200 réis	8	1600	34500
			47000
Ao J.º M.º de Itapetininga.			
Contas a p ³⁰			118700
			<u>165700</u>

São Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.

J. Almeida

Recebimento.

E, no mesmo dia, mês e anno

e annos ultimamente declarados, e
em meu Cartão, por parte do Contro-
dor do Juízo. Meritíssimo Juiz
dos Factos de Fazenda e Acciões - Don-
to Sebastião José Pereira - foram
me entregues estes autos com a
conta retas. E faço este termo. E
em João de Almeida Cimental, Juiz,
creveni.

Justada.

E, no mesmo dia, mes, anno
e lugar ultimamente declarados,
junto a estes autos a guia de paga-
mento do Conto de Fazenda e Ac-
ciões, vencidos por seu Procu-
rador Fiscal, como adiante se vê.
E faço este termo. E refiro de tudo
ao Cimental, Juiz, creveni.

1.^a Via. R\$ 54000.

42

Pelo Cartorio do Escrivão do
Juízo dos Feitos de Fazenda Nacional -
Vai ser recolhida a Collectoria
dos Rendos Gerais d'esta Capital a
quantia de Cinco mil réis, de custas
de Fazenda Nacional, vencidas por
um Precedido Fiscal, nos autos ci-
veis de Execução de hypotheca le-
gal de mesma Fazenda, de Expedien-
te. Coronel Lotario Antonio
Thomaz de Góes, fisco da Collectoria
dos Rendos Gerais do Município do
Cidade de Itapetininga. Coronel
Keyjoro José Polim de Oliveira.
St. Paulo, 7 de Fevereiro de 1881.

Observo,

João de Almeida Pinheiro.

Deu de pagar o valor de 200 réis, emante
dito l.º vir. - Era supra -

Almeida - Mano.

Coll.^a de St. Paulo 7 de Fevereiro

de 1881

Deletor  Almeida

N.º 14 R\$ 54000

Pg. em 7 de Fevereiro de 1881

Deletor Almeida

1870

1870

1870

1870

1870

1870

1870

1870

Certifico, em Escrito, que sou o
 filho, e foi amigado, a Carta de Senten-
 ca, e sou a incumbido do hypertheor,
 e que tenho estes autos, a qual in-
 forma em - \$4900 - (quatro mil e
 novecentos reis, e nada; de quito-
 cines mil e sete centos reis, de set-
 to - mil e duzentos reis, e de an-
 signatino - duas mil reis (tudo
 meu). Requisito e veridico, e sou
 fe. Sao Paulo, sete de Junho de 1881.

Jos de ell



Certifico, em Escrito, que entendo
 que sou a Carta de Senten-
 ca, e que tenho a minha Carta de
 Supra, no Doutor Manuel Correa
 Dias - Procurador do Exercitio
 do - Coronel Ludovico Antonio
 Honorem de Góes, finto do Col-
 lecto dos Rendos Gerais do Ma-
 nicipal do Estado de S. Paulo
 go. Coronel Meygim José Robim de
 Oliveira. E refiro e veridico, e sou
 fe. Sao Paulo, sete de

1881 Junho 7

de Francisco de 1881.

José de Alcazar Cimentel.

